Decreto n º 358/2025

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CATANDUVAS 76208842000103

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNINTÂNT A PROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CERTIDÃO DE CATANDUVAS/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, Prefeito Municipal de Catanduvas, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e ou Legitimação de Posse, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Alto Alegre II, localizado neste município, que pertence à matriculas nº 9.386, n° 9.387, n° 9.388, n° 9.389, n° 9.390, n° 9.391, n° 9.392, n° 9.393, n° 9.396, n° 9.397, n° 9.398, n° 9.399, n° 9.400, n° 9.401, n° 9.402, n° 9.403, n° 9.404, n° 9.405, n° 9.406, n° 9.407, n° 9.408, n° 9.409, n° 9.410, n° 9.411, n° 9.412, n° 9.413, n° 9.414, n° 9.415, n° 9.417, n° 9.418, n° 9.420, n° 9.421, n° 9.422, n° 9.424, n° 9.425, n° 9.426, n° 9.427, n° 9.428, n° 9.429, n° 9.430, n° 9.431, n° 9.432, n° 9.433, n° 9.434, n° 9.435, n° 9.436, n° 9.437, n° 9.438, n° 9.439, n° 9.440, n° 9.441, n° 9.442, n° 9.443 de propriedade de R-1/Delesia Luigia Slomp; Eda Maria Slomp; Décio Carlos Slomp/Stella Villaça Renault De Oliveira; Dilva Cândida Slomp Busarello/Orlando Manuel Monteiro De Azevedo; Antônio Fernando Slomp, a matricula nº 3471 de propriedade de Paulino Joaquim Slomp, as matriculas nº 7.448, nº 7.449 de propriedade de Albertina De Souza Pavan e Ivo Domingos Pavan, matricula nº 9.423 de propriedade de Leonildo Gotardo/Inês Tomarini Gotardo, matricula nº 9.419 de propriedade de Anderson Mauro Lausmann/Vania Aparecida Beker Lopes, matricula nº 9.416 de propriedade de Honorato Pimentel Garcia/Nelcinda Satil Garcia registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, à matricula nº 6.073 de propriedade do município de Catanduvas/PR e à transcrição nº 27.735 de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.

- **Art. 2º** Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.
- **Art. 3º** Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.
- **Art. 4º** Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PARANÁ

E-mail: administracao@catanduvas.pr.gov.br

Fone: (45) 3234-8500

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CATANDUVAS 76208842000103

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique

Catanduvas PR, 27 de novembro de 2025.

BURCKHARDT :06556525901

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT-06556525901

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT-06556525901

ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita OU=RESENCIAL, OU=Secretaria da Receita BURCKHARDT Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB e-CPF A3, OU=RESENCIAL, OU=SECRETARIO DE CONSTRUIR Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Data: 2025.11.27 17:00:26-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PARANÁ

E-mail: administracao@catanduvas.pr.gov.br

Fone: (45) 3234-8500